



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0000317-44.2023.6.18.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

ASSUNTO : Dispensa Eletrônica

Decisão nº 555 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Cuida-se de relatório final dos trabalhos referentes ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023, cujo objeto é a contratação por dispensa de licitação de seguradora para prestar serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e/ou residência jurídica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Verifico que a atuação da unidade competente da SAOF na condução do procedimento se limitou a seguir, de forma estrita, os trâmites procedimentais definidos no aviso de dispensa eletrônica, bem como os princípios a que deve estar atrelada a conduta dos agentes públicos, em especial os constitucionais postulados da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, tudo em estrita conformidade com o disposto na legislação correlata.

Assim, homologo o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023, bem adjudico o objeto à empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS (CNPJ: 28.196.889/0001-43), no valor total de R\$ 361,44 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do termo de homologação/adjudicação anexo.

Outrossim, determino a apuração de responsabilidade da empresa M MATOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, o que será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, assegurando-se à empresa o contraditório e ampla defesa previstos na CF/88, considerando que, uma vez convocada, deixou de anexar a proposta de preços ajustada ao valor negociado e os respectivos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, nos moldes exigidos pelos itens 8.1.4 e 8.1.5 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023

Por fim, determino à SAOF a adoção de providências relacionadas à publicidade da presente autorização de contratação direta, especialmente no sítio eletrônico oficial do TRE-PI (artigo 72, parágrafo único, da NLLC).

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023

Ref. Processo SEI 0000317-44.2023.6.18.8000

HOMOLOGO, para que surtam os devidos efeitos legais, os trabalhos atinentes ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023, tendo por objeto contratação por dispensa de licitação de seguradora para prestar serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e/ou residência jurídica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Sagrou-se vencedora da dispensa eletrônica a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGURO.

A despesa total decorrente da presente contratação é de R\$ 361,44 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Acolho, por seus fundamentos, o parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ADJUDICO o objeto da licitação à referida empresa, uma vez que apresentou proposta que melhor atende aos interesses da Administração.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 03/04/2023, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001807115** e o código CRC **32021EF1**.

0000317-44.2023.6.18.8000

0001807115v7

